

Lei nº999 de 18 de março de 1975.

Que suplementa verbas do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que de conformidade com o § 3º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº9, de 31/12/1969 - Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a -
suplementar na importância de CR.\$6.432,50(Seis mil, ^{e quatro} quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e cincoenta cen-
tavos) as seguintes dotações orçamentarias:

28 - 5.1.31.11.08 - P. Civil	CR.\$5.201,67
32 - 5.1.32.51.81 - INPS	814,74
33 - 5.1.32.52.81 - PGRS	<u>416,13</u>
TOTAL CR.\$	<u>CR.\$6.432,54</u>

Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo 1º, na importância de CR.\$6.432,54 (Seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e cincoenta e quatro centavos), serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 1974.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 18 de março de 1975.


ARTUR HESS
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO PAULO DA PAIXAO
Diretor Geral